



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Instrução Normativa CI N.º 003, de 26 de outubro de 2018.**

**“PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS”**

O Sistema de Controle Interno do Município de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 1.638/2003, regulamentada pelo Decreto n.º. 060/2004 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa CI 001/2016 do Sistema de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e padronizar o processo de Inventário dos bens públicos do município de Tangará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar os procedimentos a serem seguidos no processo de Inventário, para cada exercício financeiro, abrangendo toda Administração Direta e Indireta do Município de Tangará.

**Art. 2º** O Inventário têm por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio, verificando a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, bem como a adequação entre os registros patrimoniais e contábeis.

**Art. 3º** O Inventário físico deverá ocorrer no mês de **novembro** de cada exercício, por meio de levantamento, *in-loco*, que consiste na verificação da existência física do bem, identificado pelo respectivo número de patrimônio e descrição.

**Art. 4º** O levantamento patrimonial obedecerá a devida formalidade desta Instrução Normativa e da Instrução Normativa CI 001/2016 do Sistema de Controle Interno.

**Art. 5º** Na abertura do processo de Inventário, as Comissões designadas e atribuídas nos termos da IN CI 001/2016, deverão dentro dos prazos estabelecidos:





- a) Efetuar a conferência física após o recebimento da **Relação de Bens por Centro de Custo**;
- b) Emitir Guia de Transferência e Ofícios pertinentes regularizando a situação dos Bens no Centro de Custo;
- c) Comunicar ocorrências e alterações constatadas durante o processo de Inventário ao Responsável pelo Patrimônio e/ou Setor de Controle de Controle;
- d) Protocolar a entrega de todos os documentos do processo de Inventário no Setor de Controle Interno;
- e) Realizar conferência física sempre que solicitado;

**Parágrafo único.** A **Ficha Bimestral** (Anexo II da Instrução Normativa CI 001/2016) deverá ser emitida sempre que houver informações e atualizações do patrimônio durante o Bimestre.

**Art. 6º** Caberá ao Servidor designado a Responsável pelo Patrimônio, dentre suas atribuições estabelecidas pela IN CI 001/2016, nos prazos pré estabelecidos:

- a) Confeccionar e entregar a **Relação de Bens por Centro de Custo** às Comissões;
- b) Receber, após o protocolo no Setor de Controle Interno, as conferências realizadas pelas Comissões, através da Relação de Bens por Centro de Custo, Guia de Transferência e Ofícios pertinentes;
- c) Efetuar as devidas atualizações no sistema;
- d) Dar ciência formalmente ao Setor de Controle Interno, sobre a atualização dos bens no processo de inventário do exercício, apontando as inconsistências e encaminhando a relação de bens não localizados para providencias;

**Parágrafo único.** A **Relação de Bens por Centro de Custo** será entregue às Comissões no mês de novembro do ano corrente.

**Art. 7º** A responsabilidade de coordenar as atividades da Comissão é do Secretário Municipal de cada pasta, não podendo alegar qualquer desconhecimento de causa referente aos bens de sua responsabilidade, durante e após o processo de Inventário.

**Art. 8º** O Sistema de Controle Interno acompanhará e estabelecerá datas para o andamento do processo de Inventário, mediante a reunião anual.

**Art. 9º** Poderá o Sistema de Controle Interno abrir Processo de Sindicância, nos termos da Lei Complementar 057, de 02 de janeiro de 2012,





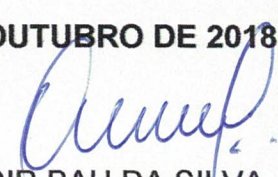
Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE Tangará**

com a finalidade de apurar fatos que possam configurar infração administrativa e apurar responsabilidade quanto aos bens patrimoniais.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE OUTUBRO DE 2018**

  
PATRICIA ZANOTTO FIORESE  
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

  
NADIR BAU DA SILVA  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a(o) IN CI nº 003/2018  
foi registrado(o) às fls. 03 do livro  
nº 01 em 26/10/18 e publicada (o) no mural  
de Publicações Oficiais do Município em 26/10/18  
Tangará - SC, 26 de 10 de 18

  
Coordenador Sistema Controle Interno